



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA,
CNPJ nº 63.091.524/0001-55

CONTRATO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 005/2025
Inexigibilidade de licitação nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VARZEA NOVA BA
E A EMPRESA LYS ASSESSORIA,
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA -
ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 63.091.524/0001-55**, com sede na Praça José Araújo Silva, S/N, Várzea Nova -BA, CEP: 44690000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Marcelo Teodoro da Silva, inscrito no CPF nº 892.247.525-00, portador da Carteira de Identidade nº 36592771, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **LYS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ: 17.332.291/0001-18, endereço: Rua portal da cordoaria, 94, centro, Miguel Calmon - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Davino Sampaio Souza Neto**, portador do RG nº 1114018287 e inscrito no CPF nº 006.094.795-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025, relativo à Inexigibilidade de licitação nº 005/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e PORTARIA Nº 08, DE 12 de JULHO DE 2022. que regulamenta a Lei 14.133/21), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação acha-se sobre a regência no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas na proposta constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, conforme Processo Administrativo nº 005/2025 e pelas convenções estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, envolvendo apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/01/2025 e encerramento em 09/01/2026. Podendo ser prorrogado por igual período conforme a lei 14.133/21.



CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá a remuneração total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no importe de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante a apresentação de relatórios onde se demonstre a efetiva efetivação dos serviços, nos moldes explicitados na Cláusula Primeira e seus Parágrafos, que serão descontados no ato do pagamento, considerando 60% de gasto com pessoal, e 40% de insumos e outros custeios, deduzindo deste valor os descontos padrões conforme legislação em vigor.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Fica estabelecido que, caso haja aditivo, depois de transcorrido o prazo do contrato, o mesmo terá seu valor recomposto, tendo como índice para auferir a inflação do período o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova, inscrita no CNPJ nº 63.091.524/0001-55, sediada na Praça José Araújo Silva, S/N, Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentaria - 01.01 - Câmara Municipal.

Projeto Atividade - 2.001 - Manutenção das ações e atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa - 33.90.34.00 - Outras Despesas Pessoal com Terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA,
CNPJ nº 63.091.524/0001-55

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, caput, da 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA,
CNPJ nº 63.091.524/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

VARZEA NOVA/BA, 10 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

Marcelo Teodoro da Silva

Contratante

LYS CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Davino Sampaio Souza Neto

